



UNIBALSAS
Faculdade de Balsas

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Alterado e aprovado pela Resolução COP No 03/2017
de 30 de junho 2017

Faculdade de Balsas

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 204 de 08/04/2016
DOU 11/04/2016
Mantida pela Unibalsas Educacional Ltda

**Balsas-MA
2018**



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O presente regulamento tem como objetivo regular a validação das atividades complementares e o seu aproveitamento nos cursos oferecidos pela Faculdade de Balsas.

Art. 2º - Compreendem-se como atividades complementares aqueles componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando que possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, competências do estudante, inclusive as adquiridas fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com a atividade profissional ligada ao curso de graduação escolhido e com as ações de extensão junto à comunidade regional.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atividades complementares constituem-se de um componente curricular obrigatório e possui carga horária variável por curso, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso - PPC, que deve ser cumprida integralmente por todos os estudantes regularmente matriculados como requisito acadêmico para a conclusão do curso.

DA ESTRUTURA

Art. 3º - As atividades complementares serão geridas pelo NPPGE - Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, ouvidas as coordenações dos cursos de graduação da Faculdade de Balsas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada coordenação de curso ficará responsável por receber, analisar e encaminhar ao NPPGE o formulário de verificação de atividades complementares subsidiando este último no gerenciamento das atividades complementares do seu curso.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - No âmbito das atividades complementares, compete ao Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - NPPGE:

- I. Manter arquivo e registro atualizados com os projetos e relatórios de todas as atividades complementares realizadas no âmbito da Faculdade de Balsas;
- II. Organizar cadastro individual por discente com acompanhamento de todas as atividades realizadas no âmbito da Faculdade de Balsas;

- III. Cadastrar, organizar e manter arquivo de todas as atividades complementares realizadas pelos discentes fora do âmbito da Faculdade de Balsas;
- IV. Manter atualizado o livro de atas das reuniões do NPPGE no que diz respeito às atividades complementares;
- V. Elaborar os modelos de formulários necessários ao bom funcionamento das atividades complementares;
- VI. Desempenhar as demais atividades de sua competência e as que lhe forem demandadas de forma adicional, com vistas a garantir a validação das atividades complementares;
- VII. Manter as coordenações de cursos informadas sobre a situação discente em relação ao cumprimento das atividades complementares.

DO DESENVOLVIMENTO E DA VALIDAÇÃO

Art. 5º - Os estudantes deverão obrigatoriamente desenvolver integralmente as cargas horárias definidas para as atividades complementares no projeto pedagógico do seu curso como requisito para a conclusão do mesmo.

§1º - A valoração em carga horária para cada uma das atividades complementares observará a Tabela de Valoração das Atividades Complementares, constante do Anexo I a este regulamento, sendo vedado o cômputo concomitante ou sucessivo como atividade complementar, de atividades realizadas nos estágios curriculares ou trabalho de curso.

§2º - Não computam como atividade complementar àquelas realizadas dentro da carga horária do curso de graduação.

§3º - A integralização das atividades complementares deverá acontecer englobando, no mínimo, duas das categorias expressas no Art. 9º deste regulamento, sendo que a segunda categoria deverá integralizar, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária total de atividades complementares prevista na estrutura curricular do curso de graduação onde o estudante estiver matriculado.

Art. 6º - As atividades complementares devem ser realizadas enquanto o estudante estiver regularmente matriculado no curso de graduação e podem ser desenvolvidas em qualquer semestre do curso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o estudante realize o trancamento de seu curso, com posterior reingresso ao mesmo, as atividades complementares realizadas neste período específico poderão ser protocoladas para análise de validação.

Art. 7º - As atividades complementares somente poderão ser validadas após o exame de sua compatibilidade com a finalidade pedagógica do curso, pelo respectivo coordenador do curso, gozando este de autonomia para deferir ou indeferir a pertinência da atividade em relação ao curso.

§1º - A validação da atividade complementar deverá ser requerida pelo estudante interessado, em formulário próprio disponibilizado pela secretaria acadêmica, acompanhado de documento comprobatório da realização da mesma.

§2º - Serão computados, no máximo, 10 (dez) horas por dia de participação em eventos, devendo estar expresso no documento comprobatório (certificado) a data de início e de fim da atividade.

§3º - Serão consideradas válidas, independentemente de justificativa do estudante ou de exame de compatibilidade com os fins do curso, as atividades complementares oferecidas pela Faculdade de Balsas, mediante simples comprovação da frequência e, se for o caso, também do aproveitamento.

§4º - Deferido o requerimento de validação, será lançado no portal do estudante a carga horária válida da atividade, averbando no histórico escolar do estudante, o total correspondente de horas, considerando o expresso na Tabela de Valoração das Atividades Complementares presente no Anexo I.

Art. 8º - A integralização de atividades complementares oriundas de atividades oferecidas na modalidade a distância não poderá ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) da carga horária obrigatória de atividades complementares de cada curso de graduação da Faculdade de Balsas.

§1º - Para as atividades realizadas na modalidade a distância, oferecidas por instituições externas, serão computadas somente 50% (cinquenta por cento) da carga horária apresentada no documento comprobatório, desde que respeitado o *caput* deste artigo e observada a Tabela de Valoração das Atividades Complementares presente no Anexo I.

§2º - Para as atividades realizadas na modalidade a distância, oferecidas pela Faculdade de Balsas ou por instituições parceiras a esta, serão computadas a carga horária total do curso, desde que respeitado o caput deste artigo e observada a Tabela de Valoração das Atividades Complementares presente no Anexo I.

Art. 9º - Para classificação e atribuição da carga horária correspondente, as atividades complementares se subdividem em cinco categorias, conforme a seguir demonstrado:

Categoria 1 – de Ensino;

Categoria 2 – de Pesquisa;

Categoria 3 – de Extensão;

Categoria 4 – de Representação Estudantil;

Categoria 5 – de Outras Atividades Acadêmicas.

Art. 10º - Para efeitos de registro, as atividades complementares receberão os seguintes códigos: AC xy, onde AC = Atividade Complementar, “x” a categoria e “y” a especificação dentro de cada categoria, conforme a Tabela de Valoração das Atividades Complementares. Exemplo: AC4.1 - Comparecimento a Eventos Científicos.

Art. 11º - Este regulamento passa a vigorar na data de sua aprovação, sendo aplicado às atividades complementares realizadas a partir desta data.

Anexo I - Tabela de Valoração das Atividades Complementares:

Categoria da Atividade	Especificação	Carga Horária
1. Ensino	AC1.1. Aproveitamento de disciplinas cursadas na graduação, dentro ou fora da Faculdade de Balsas, que não tenham sido integralizadas na estrutura curricular do curso em que o estudante está matriculado e que tenham pertinência para o curso, desde que cursadas em até 5 anos do ingresso no atual curso de graduação.	20 horas por disciplina até o limite máximo de 100 horas no total.

	AC1.2. Atuação como monitor de disciplina em cursos de graduação da Faculdade de Balsas, devidamente comprovada.	40 horas por monitoria até o limite de 120 horas no total.
	AC1.3. Frequência e aproveitamento satisfatório em cursos de língua estrangeira.	A carga horária correspondente, a juízo da coordenação de curso, até o limite de 80 horas no total.
	AC1.4. Outras atividades de ensino consideradas relevantes pelo NPPGE e pela coordenação de curso.	A carga horária correspondente até o limite de 60 horas no total.
2. Pesquisa	AC2.1. Participação em projetos de pesquisa promovidos ou apoiados pela Faculdade de Balsas e aprovados pelo NPPGE, devendo ser apresentado documento comprobatório de participação e de conclusão do projeto.	Até 40 horas por projeto, a juízo da coordenação do curso, até o limite de 120 horas no total.
	AC2.2. Publicação de resumo ou resumo expandido em anais de congresso, revista ou outro meio de publicação de carácter científico, desde que realizada a devida citação da Faculdade de Balsas como instituição de origem do acadêmico.	Até 20 horas por publicação, a juízo da coordenação do curso, sem limite máximo de horas no total.
	AC2.3. Publicação de artigo completo, capítulo de livro, livro ou similar, desde que realizada a devida citação da Faculdade de Balsas como instituição de origem do acadêmico.	Até 40 horas por publicação, a juízo da coordenação do curso, sem limite máximo de horas no total.
	AC2.4. Apresentação oral em evento científico (sem publicação de artigo ou resumo), desde que realizada a devida citação da Faculdade de Balsas como instituição de origem do acadêmico.	Até 10 horas por apresentação, a juízo da coordenação do curso, Até o limite máximo de 80 horas no total.
	AC2.5. Outras atividades de pesquisa consideradas relevantes pelo NPPGE e pela coordenação de curso.	A carga horária correspondente até o limite de 60 horas no total.
3. Extensão	AC3.1. Participação em cursos de extensão, presencial ou a distância (considerar o Art. 8º do presente regulamento), mediante certificado de aprovação e conclusão do curso	A carga horária correspondente para os cursos promovidos pela Faculdade de Balsas, sem limite máximo de horas no total; e para cursos externos, até o limite máximo de 50% da carga horária

		exigida pelo curso de graduação para atividades complementares, a juízo da coordenação do curso.
	AC3.2. Participação como ouvinte de eventos científicos, seminários, simpósios, palestras, semanas acadêmicas, congressos ou similares, mediante certificado ou declaração de participação.	A carga horária correspondente para os eventos promovidos pela Faculdade de Balsas, sem limite máximo de horas no total; e para eventos externos, até o limite máximo de 50% da carga horária exigida pelo curso de graduação para atividades complementares, a juízo da coordenação do curso.
	AC3.3. Participação em demais projetos de extensão realizados pela Faculdade de Balsas e aprovados pelo NPPGE	A Carga horária correspondente, a juízo da coordenação do curso, sem limite de carga horária no total.
	AC3.4. Participação como organizador em projetos de extensão desenvolvidos pela Faculdade de Balsas e aprovados pelo NPPGE.	Até 15 horas por projeto organizado, a juízo da coordenação de curso, até o limite de 80 horas no total.
	AC3.5. Outras atividades de extensão consideradas relevantes pelo NPPGE e pela coordenação de curso.	A carga horária correspondente até o limite de 60 horas no total.
4. Representação Estudantil	AC4.1. Exercício de cargo de representação estudantil nas turmas, demais instâncias da Faculdade de Balsas mediante documento comprobatório de nomeação.	Até 20 horas por ano, até o limite de 60 horas no total.
	AC4.2. Exercício de cargo de representação estudantil em entidades nacionais mediante documento comprobatório de nomeação.	Até 10 horas por ano, até o limite de 40 horas no total.
	AC4.3. Exercício de Representação institucional, desde que oficialmente designadas pela direção da Faculdade de Balsas.	A juízo da direção da Faculdade de Balsas até o limite 40 horas.
5. Outras Atividades Acadêmicas	AC5.1. Participação em grupos artísticos culturais organizados pela Faculdade de Balsas, mediante comprovação de participação no grupo.	Até 20 horas por grupo, a juízo da coordenação de curso, até o limite de 80 horas no total.
	AC5.2. Participação em atividades	Até 15 horas por participação, até

	esportivas organizadas pela Faculdade.	o limite de 45 horas no total.
	AC5.3. Realização de ações voluntárias, internas ou externas à Faculdade de Balsas, mediante documento comprobatório.	Até 20 horas por projeto, a juízo da coordenação de curso, até o limite de 60 horas no total.